

Art. 2º - Os valores das Tarifas de Embarque em Terminais Rodoviários - TET e Tarifa de Acostamento - TA, de que trata a tabela acima, já estão contemplados com a alíquota de ISSQN do respectivo Município;

Art. 3º - Os índices aplicados às Tarifa de Acostamento - TA e Acostamento, foram de acordo com a Portaria do DETRO/PRES nº 1645, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 4º - Os novos valores de Tarifa de Embarque em Terminais - TET e Tarifa de Acostamento - TA entrarão em vigor em 30 (trinta) dias após a publicação da presente Ordem de Serviço, ficando, após o prazo citado, revogada a Ordem de Serviço - CÔDERTE nº 185, de 05 de setembro de 2019.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

ANTÔNIO KLEBER BONFIM Diretor-Presidente

Id: 2378773

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SEAS Nº 115/2021, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº SEI-070026/001634/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão para Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização dos Instrumentos celebrados com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO e pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, instituída pela Resolução SEAS Nº 115, de 22 de novembro de 2021, excluindo o servidor Luiz David Brito Martins, Id Funcional n.º 5102070-0 e incluindo a servidora Dayani Ribeiro Faria, Id Funcional n.º 5094393-6.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação passa a ter a seguinte composição:

I - Titular: Maria das Graças Andrade, Id. Funcional n.º 1938113-1

II - Titular: Dayani Ribeiro Faria, Id Funcional n.º 5094393-6

III - Titular: Filipe Alves da Silva Mendes, Id Funcional n.º 4398646-3

IV - Suplente: Bruna Munhoz da Gama, Id. Funcional n.º 5089578-8

Art. 3º - Cabe a comissão se manifestar acerca dos controles de ressarcimentos, bem como metas, indicadores, avaliação de prestação de contas e demais condições a serem desempenhadas, previstas nos respectivos instrumentos e na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2378726

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09/03/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/000033/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XXII, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (CNPJ nº 33.050.071/0001-58), referente à prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica das unidades da Sede da Apa de Massambaba, Banco de Sementes Florestais, Centro de Primatologia do Rio de Janeiro, Estação Ecológica de Guaxindiba, Horto Florestal de Cantagalo, Horto de S. S. Do Alto, Horto Florestal Santos Lima, Horto Florestal Stª Mª Madalena, Horto Florestal T. de Moraes, Parque da Ilha Grande, Parque do Cunhambebe, Parque Estadual Costa do Sol, Parque Estadual do Desengano, Parque Estadual do Aventureiro, Parque Estadual da Serra da Tiririca, Reserva Ecológica de Araras, Serviço de Apoio ao Noroeste, SUPBAP - Sup. Baixo Paraíba do Sul, SUPBG - Sup. Baía de Guanabara, SUPBIG - Sup. Baía Ilha Grande, no valor global de R\$ 645.083,90 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitenta e três reais e noventa centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (29499415).

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 10/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.924/2019 - FICA AUTORIZADA a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato INEA nº 31/2019, celebrado com a empresa LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, tendo como objeto a prestação de "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAIÁ DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", no âmbito do Processo nº E-07/002.924/2019.

Id: 2378580

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPPA/FIPERJ Nº 06
DE 10 DE MARÇO DE 2022

CRIA O NÚCLEO DE REGULARIDADE AMBIENTAL NA PESCA E AQUICULTURA-NURAPA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.444, de 12 de março de 1991 e a Resolução nº 228/SEAA de 01 de agosto de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-020006/000176/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de a FIPERJ adotar medidas técnicas, gerenciais e administrativas no intuito de prover a regularidade ambiental as Unidades de Produção sobre sua administração nos moldes preconizados pela legislação ambiental vigente;

- o disposto no Inciso III, art. 3º do Decreto Estadual nº16.444, de 1991 que cita como objetivo geral da FIPERJ a proteção dos ecossistemas envolvidos na pesca e aquicultura;

- o disposto no art. 3º, B, III do Decreto Estadual nº 16.444, de 1991, que constitui obrigação desta FIPERJ cumprir e fazer cumprir, no que couber, a legislação municipal, estadual ou federal específica nos assuntos de pesca e aquicultura;

- a necessidade de prestar orientações técnicas necessárias à instrução processual quanto à viabilidade ambiental e locacional, bem como, restrições quanto ao uso e ocupação do território fluminense no que tange a novos projetos de Pesca e Aquicultura, em parceria com os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental;

- a obrigatoriedade de cumprimento integral no disposto na Lei Federal nº 6.938/81 e suas alterações;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, o Núcleo de Regularidade Ambiental na Pesca e Aquicultura - NURAPA, que tem como finalidade ordinária prestar orientação e auxílio visando instrumentar a regularidade ambiental das Unidades de Produção desta FIPERJ junto aos órgãos competentes, nos moldes preconizados pela legislação ambiental, pesqueira e aquícola vigente, bem como suporte técnico aos Municípios, Colônias de Pescadores, Aquicultores, ONGS, Estabelecimentos de Ensino Técnico e Superior e outros que tenham legitimado parcerias com a FIPERJ.

Parágrafo Único - O NURAPA fica subordinado à Presidência e terá como principais atribuições:

1 - Instrução e acompanhamento processual para requerimento, solicitação e/ou instrumentação processual para obtenção de licenciamento ambiental das Unidades de Produção sob administração direta em próprios desta FIPERJ junto aos órgãos ambientais licenciadores;

2 - Suporte técnico aos parceiros públicos e/ou privados no que versa sobre Unidades de Produção Cogeridas por Termo e/ou Acordo de Cooperação Técnica, bem como, por contratos e/ou convênios lavrados, estando estas Unidades de Produção legitimadas também por Termo de Cessão de Uso ou Comodato;

3 - Formular proposições retificadoras de instrumentos legais para submissão ao Diretor-Presidente da FIPERJ e posterior encaminhamento aos órgãos competentes, visando aprimorar e fomentar a cadeia produtiva da pesca e aquicultura fluminense em consonância com a conservação e sustentabilidade, bem como, subsidiar os referidos relatórios, pareceres e despachos facilitadores a tomada de decisão;

4 - Elaborar, executar e aplicar capacitações, cursos e palestras ao Quadro Funcional, Pescadores e Aquicultores do Estado do Rio de Janeiro, visando atualização e aplicabilidade da legislação vigente no que tange ao segmento pesqueiro e aquícola;

Art. 2º - O NURAPA-FIPERJ será constituído por Servidores desta FIPERJ com formação acadêmica correlata e experiência profissional comprovada nas áreas de Meio Ambiente, Aquicultura, Pesca, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Art. 3º - O NURAPA se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador, por determinação do Diretor-Presidente da FIPERJ.

Art. 4º - A criação do NURAPA não gerará aumento de despesa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

MARCELO QUEIROZ
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento

RICARDO GANEM
Diretor-Presidente
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2378586

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SUBPG Nº 268 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA A PRÁTICA DO
ATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas através da Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista os autos do processo nº SEI-180007/000455/2021, e,

CONSIDERANDO o art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que estabelece a obrigatoriedade da nomeação dos gerentes executivos dos convênios, com suas respectivas atribuições, referente aos procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que implique dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Bianca dos Prazeres Silva, ID Funcional nº 51280086, para atuar como Gerente Executivo do Convênio nº 368/2007 - Ponto de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, celebrado junto ao Ministério da Cultura e atualmente Ministério do Turismo, e a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em substituição a Talita Regina Joaquim Magarão, ID Funcional nº 5075465-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SECEC/SUBPG nº 241 de 12 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária

Id: 2378782

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10/03/2022

PROCESSO Nº SEI-180002/000220/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de apresentação de show musical pela artista Maria do Céu Whitaker Poças, nome artístico CÉU para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano,

tendo como favorecida a empresária individual KALINA ANDREA PIRES NUNES BOURGEOIS PELA ARTISTA CÉU, CNPJ 27.067.359/0001-32, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2378678

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/03/2022

PROC. Nº SEI-180002/000688/2021 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Comissão de Pregão Eletrônico, referente ao Pregão FUNARJ nº 013/2021 R4, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de valores, **HOMOLOGO** o presente certame à empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ 43.035.146/0001-85 no valor total de R\$ 69.869,40 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Id: 2378747

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 11/03/2022

PROC. Nº SEI-180002/000208/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pela artista Alice Malaguti Caymmi, nome artístico ALICE CAYMMI para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa RAINHA DOS RAIOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30.318.095/0001-57, despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000211/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pelo artista Leila Toscano Pinheiro, nome artístico LEILA PINHEIRO para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa TACACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ 00.138.113/0001-58, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000210/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pelo artista Jorge Aragão da Cruz, nome artístico JORGE ARAGÃO para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa KAKABIEL EVENTOS LTDA, CNPJ 25.195.175/0001-22, despesa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000198/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pelo artista Francisco Ribeiro Eller, nome artístico CHICO CHICO para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa EMILLY KRUGER MONTEIRO, CNPJ 32.631.040/0001-28, despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000219/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pela artista Agnes Victória Nunes Ferreira, nome artístico AGNES NUNES para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa ASSOCIAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA BRASILEIRA, CNPJ 43.827.261/0001-92, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000254/2022 - Considerando ainda, o parecer da douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, documento SEI 29572269 e nos termos do que consta da Nota Técnica da SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços artísticos de show musical pelo artista Francisco Gadelha Gil Moreira Muller de Sá, nome artístico FRAN para realização 01 (uma) apresentação no projeto "FIM DE TARDE", a ser realizada no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa ESOTÉRICO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI, CNPJ 03.624.724/0001-02, despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2378725

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 515 DE 10 DE MARÇO 2022

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/041/1655/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio adoção a Sonia Maria Soares servidora pública estadual, matrícula nº 00-0187100-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC, em razão da adoção de Júlio César Soares, por não cumprimento à exigência estabelecida pelo artigo 2º, 6º e 9º da Lei Estadual nº 3.499/2000.